



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 70 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 673.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 71 DE 25 DE JUNHO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N 18 DE 25 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADM 002/20244"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO DE SALDO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - CONTRATO Nº 028-24PE-FMS
- CONTRATO DE SALDO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - CONTRATO Nº 030-24PE-FMS
- CONTRATO DE SALDO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - CONTRATO Nº 032-24PE-FMS
- SEXTO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS - CONTRATO Nº 023-21PE-A-FMS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA Nº 056-23DP-PMG CONTRATO Nº 019-23DP-FME-VALTER LEDO QUEIROZ
- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - DISPENSA Nº 058-23DP-PMG CONTRATO Nº 012-23DP-FMAS-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BEIJA FLOR
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE SUPRESSAO DE QUANTITATIVO -CONTRATO Nº 124-2TP-PMG DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG- MAX ENGENHARIA
- 5º ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO -CONTRATO Nº 124-2TP-PMG DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG- MAX ENGENHARIA
- 6º ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DE ITENS-CONTRATO Nº 124-2TP-PMG DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG- MAX ENGENHARIA
- SEXTO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS - CONTRATO Nº 023-21PE-FMS



ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ANNA VICTÓRIA ALVES TEIXEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - KATIUSCIA SILVA OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUCIENE DA SILVA ANDRADE
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUCINETE GONCALVES GOMES
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARCIELE NERES DE JESUS
- RESCISÃO CONTRATUAL - MARIA MARCIA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - THAYMARA KELLY MORAES AVILA
- RESUMO CONTRATUAL - ADELICE PEREIRA SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - ALANA COSTA PIMENTEL
- RESUMO CONTRATUAL - ALANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - ALMIR FAGUNDES NEVES NETO
- RESUMO CONTRATUAL - ANA CARLA SILVA TEIXEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - BELMYANE OLIVEIRA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - CRESMILIA PEREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO
- RESUMO CONTRATUAL - DANIELA DE CARVALHO LEAL FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - DENE MARY SILVA MAGALHAES SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - DIANA RODRIGUES NOGUEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - EDNA DA ROCHA CALDAS
- RESUMO CONTRATUAL - ELIENE BARBOSA LEAL DE MATOS
- RESUMO CONTRATUAL - ELIENE CRISTINA ROCHA LEAL DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - EMANUELLE SANTOS RODRIGUES
- RESUMO CONTRATUAL - FRANCIO DOS SANTOS TEIXEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - HILDEBERTO WAGNER DE JESUS VIEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - IZABELA DA SILVA SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - JAMILLE MENDES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - JANAINA PEREIRA DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - JOELMA GOMES DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - KEILA PATRICIA CARDOSO ROCHA
- RESUMO CONTRATUAL - LARA BETHANIA LIMA SILVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES



- RESUMO CONTRATUAL - LENI PEREIRA GUIMARAES SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - LUCIANA MARIA PEREIRA ROCHA
- RESUMO CONTRATUAL - MALVINA NOVAIS RAMOS
- RESUMO CONTRATUAL - MARCELA GOMES SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - MARCIA BRITO AZEVEDO COSTA
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA EFIGENIA MAGALHAES PAULO FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA GORETTE DE SOUZA ROCHA SOARES
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA HELENA GONCALVES OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARIA SOLANGE PAES NOGUEIRA TEIXEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARINETE NUNES BEZERRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARLIETE BEZERRA DE SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - NAIANE DA SILVA MELO
- RESUMO CONTRATUAL - NUBIA ERLANE DA SILVA OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - RITA DE CASSIA DIAS CASTRO GOMES
- RESUMO CONTRATUAL - SHIRLEY MOTA MAGALHAES MARQUES
- RESUMO CONTRATUAL - SIMONE ALVES DE OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - SOLANGE APARECIDA FERNANDES COTRIM
- RESUMO CONTRATUAL - TAMIRES MACENA NEVES
- RESUMO CONTRATUAL - TIAGO MIRANDA PEREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - VILMA ALVES DA SILVA FOGACA
- RESUMO CONTRATUAL - YARA UBIRATANIA ARAUJO SILVA BENEVIDES
- RESUMO CONTRATUAL - ZENAIDE PEREIRA FERNANDES SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - ZILEIDE DA SILVA LOPES
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA
- RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - VALDELUCIO FERNANDES DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 70 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$673.000,00 (Seiscentos e setenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627.000,00
Total por Ação:	627.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	627.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

Total Suplementado: 673.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria

16.000,00

Total por Ação: 16.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 16.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações

627.000,00

Total por Ação: 627.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 627.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação p/ Tempo determinado

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

Total Anulado: 673.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 25 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 71 DE 25 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	140.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	140.000,00
Total por Ação:	140.000,00	140.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.33.00 / 1600 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.800,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00	0,00
Total por Ação:	3.800,00	3.800,00
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.600,00
Total por Ação:	26.600,00	26.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	171.400,00	171.400,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	100.000,00
3.1.90.94.00 / 1540 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

271.400,00

271.400,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 25 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 18 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo nº 002/2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão do processo administrativo nº 002/2024 designado pela portaria nº 10 de 18 de abril de 2024 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME

O Fundo Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE - FME em **11/07/2024 às 09h**, no site <http://bnc.org.br/>. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI - BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <http://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Tamires Alves de Almeida - Portaria nº 04, de 22 de fevereiro de 2024. Guanambi - Bahia, 26/06/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS
CONTRATO Nº 027-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **MEDICOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.635.177/0001-05, estabelecida na Rua Guanabara, nº 165, Arvoredo II, Contagem/MG, CEP: 32.113-505, detentora do endereço eletrônico licitacao@medcom.com.br, telefone contato (31) 3333-5699, através de seu (ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL**, portador(a) da cédula de identidade nº nº MG-16494308 SSP/MG e CPF nº 098.258.876-30, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 050-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS e na Ata de Registro de Preços nº 050-23SRP-FMS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral frasco 30ml	Unid.	500	SOINVIE FARMACÊUTICA	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	1.745,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 10/06/2024 e término em 10/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no **CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.

8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.

8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

Página 5 de 11



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

Página 8 de 11



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Página 9 de 11



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 10 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

MEDICOM LTDA
CNPJ Nº 22.635.177/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS
CONTRATO Nº 027-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de junho de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	MEDICOM LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-23PE-FMS
CONTRATO N° 030-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, estabelecida na Rua Conde do Arco, nº 200, Bairro Subaé, Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-588, detentora do endereço eletrônico sac@fabmed.com.br, telefone (75) 4009-7171, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 05.065.568-08 SSP/BA e CPF nº 733.559.765-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 043-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal N°. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-23PE-FMS** e na **Ata de Registro de Preços nº 043-23SRP-FMS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Alopurinol 100mg comprimido	Unid.	800	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 128,00
12	Alopurinol 300mg comprimido	Unid.	5.000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
106	Fenobarbital 100mg comprimido	Unid.	5.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
119	Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada	Unid.	2.880	SUN PHARMA	R\$ 0,18	R\$ 518,40
199	Nortriptilina, cloridrato de, 50mg cápsula	Unid.	6.020	RANBAXY	R\$ 0,30	R\$ 1.806,00
200	Nortriptilina, cloridrato de, 25mg cápsula	Unid.	15.000	RANBAXY	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
202	Omeprazol 20mg cápsula	Unid.	116.160	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 6.969,60
227	Risperidona 1mg comprimido	Unid.	20.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
270	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável – ampola 5ml	Unid.	600	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



298	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 2ml sol injetavel	Unid.	400	UNIÃO QUIMICA	R\$	1,55	R\$	620,00
300	Citrato de Fentanila 50mcg/ml 5ml sol injetavel	Unid.	400	UNIÃO QUIMICA	R\$	2,29	R\$	916,00
309	Clindamicina 600 mg sol. injetável	Unid.	500	UNIÃO QUIMICA	R\$	3,59	R\$	1.795,00
316	Cloreto de suxametônio, 100mg IM/IV solução injetável – Frasco ampola	Unid.	100	UNIÃO QUIMICA	R\$	11,39	R\$	1.139,00
327	Clopidogrel 75mg comprimido	Unid.	500	RANBAXY	R\$	0,25	R\$	125,00
347	Dobutamina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável- ampola 10ml	Unid.	100	TEUTO	R\$	5,95	R\$	595,00
348	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	100	UNIÃO QUIMICA	R\$	3,76	R\$	376,00
366	Glicose, 25%, , solução injetável – ampola 10ml	Unid.	3.400	FARMACE	R\$	0,58	R\$	1.972,00
367	Glicose, 50%, , solução injetável – ampola 10ml	Unid.	4.000	FARMACE	R\$	0,61	R\$	2.440,00
387	Midazolam 10ml	Unid.	200	UNIÃO QUIMICA	R\$	3,13	R\$	626,00
421	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	800	TEUTO	R\$	2,24	R\$	1.792,00
433	Baclofeno 10mg comprimido	Unid.	4.000	TEUTO	R\$	0,12	R\$	480,00
463	Oxcarbazepina 300mg comprimido	Unid.	600	RANBAXY	R\$	1,15	R\$	690,00
464	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Unid.	600	RANBAXY	R\$	1,13	R\$	678,00
469	Pregabalina 150mg comprimido	Unid.	1.000	RANBAXY	R\$	0,61	R\$	610,00
TOTAL DA PROPOSTA							R\$	31.816,00

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 10/06/2024 e término em 10/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$ 31.816,00 (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.

8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.

9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

Página 9 de 12



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 10 de junho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS
CONTRATO Nº 024-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 31.816,00 (trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de junho de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS
CONTRATO Nº 032-24PE-FMS

O FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **VIVA FARMACEUTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 3979, Sala 702, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-460, detentora do endereço eletrônico licitacao@vivafarmaceutica.com.br, telefone (31) 2516-7976, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **FELIPE RODRIGUES BIAGGINI**, portador(a) da cédula de identidade nº MG-13.489.091 SSP/MG e CPF nº 095.219.026-55., denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS**, e da **Ata de Registro de Preços nº 059-23SRP-FMS** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA**, de registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para dispensação na farmácia básica, atendendo as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, samu 192, cta/sae, hospital municipal, caps e ações judiciais, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS** e na **Ata de Registro de Preços nº 059-23SRP-FMS**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
153	Levodopa, associado à benserazida 200mg+50mg comprimido	Unid.	5.000	ROCHE	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	11.400,00

Parágrafo único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. Este instrumento vigorará por **03 (três) meses**.

2.2. O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura, com início em 10/06/2024 e término em 10/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto supracitado, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento/requisição conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

5.2. A entrega deverá ser no horário do expediente, atendendo as especificações e demais elementos técnicos que integram o edital do processo.

5.3. A entrega dos produtos deverá preceder de horário previamente agendado com a Secretaria Solicitante, conforme constará na Requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da requisição.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta dias)** após o fornecimento do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei nº 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social: **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº **11.926.843/0001-30**.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto fornecido;

6.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.5.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



6.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os produtos com garantia em face de defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Prestar serviço de assistência, durante o prazo de vigência da garantia.

8.3. Substituir, de imediato, o produto que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

8.4. Efetuar as trocas de materiais somente por novas e originais ou de qualidades iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do material.

8.5. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

8.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

8.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



8.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

8.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

II - DO CONTRATANTE:

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do produto proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.14. Rejeitar, no todo, o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.16. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo.

8.17. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.18. Receber produto, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.19. Rejeitar, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Guanambi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



9.1.1. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pela execução do Contrato.

9.1.2. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.1.3. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.1.4. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.1.5. Fica assegurado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, do fornecimento do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

Página 8 de 11



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§1º. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

Página 9 de 11



PREFEITURA
GUANAMBI
 O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
 da Saúde

Departamento de Licitação
 77 3452-4507
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



16.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi, 10 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

VIVA FARMACEUTICA S.A
CNPJ Nº 10.447.355/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-23PE-FMS
CONTRATO Nº 028-24PE-FMS

Resumo do objetivo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 - Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de junho de 2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	VIVA FARMACEUTICA S.A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº 023-21PE-A-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE, LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.026.065-61, portadora da cédula de identidade nº 08.785.034-63, SSP/BA, residente à Rua Carlos Drumont de Andrade, nº 340, Lot. Leonina de Sá, no Município de Guanambi, telefone celular (77) 9.9994-5666 como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o veículo é destinado apreensão de animais soltos em vias públicas da cidade e dos distritos (Morrinhos, Mutans e Ceraíma) com reboque adaptado para transporte dos mesmos após a castração, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uma frota capaz de realizar a atividade supracitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 30 (trinta) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA 06 MESES							
ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
02	Locação de veículo caminhonete médio porte, cabine dupla com carroceria adaptada com grade, capacidade de carga 1000kg ou superior, câmbio manual 5 marchas, tração traseira ou 4x4, motor 4 cilindros ou superior, potência 120 cv ou superior, combustível diesel, ano/modelo a partir de 2010, direção hidráulica, com reboque adaptado com grade e licenciado para transporte de cães - tipo S-10, hilux ou similar -	Esp/Carga Caminhonete/Carroceria aberta C.D/MMC/L200 Outdoor/Ano Fab. 2011/Mod. 2012 Placa: OCX6F54 /Renavam: 00336578318 / Chassi: 93XPNK740CCB 80558 Esp/Carga Reboque/Carroceria Aberta/Ano Fab. 2019/Mod. 2019/ Placa:	6 MESES	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 135.000,00	R\$162.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



Bom estado de conservação. MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Motorista e combustível por conta do Fundo Municipal de Saúde. O veículo será destinado a apreensão de cães soltos em vias públicas da cidade e dos Distritos (Morrinhos, Mutans e Ceraíma) e o reboque para transporte dos cães após a castração.	PLU9I88/Renavam: 01199361604/Chassi: 96BAB0521KG005239					
--	---	--	--	--	--	--

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** totalizando um montante de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** cuja despesa correrá pela dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-21PE-FMS**.

3. DO PRAZO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



3.1 O prazo do presente contrato será até **12/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

LEYLE DE CASSIA NEVES ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

**1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056-23DP-PMG
CONTRATO Nº 019-23DP-FME****1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 019-23DP-FME DA DISPENSA Nº 056-23DP-
PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI E VALTER LEDO
QUEIROZ JUNIOR:**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR**, pessoa física de direito, residente e domiciliado na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, a seguir designado tão somente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019-23DP-FME, oriundo da DISPENSA Nº 056-23DP-PMG;

CONSIDERANDO, a solicitação por intermédio de Ofício o interesse na renovação do contrato nº 102/2024 encaminhado pela secretaria de Educação, tendo em vista a necessidade de manter a locação de imóvel para sediar as ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 056-23DP-PMG** em nome da pessoa física **VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

“Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços especializados para processamento, preenchimento, verificação de veracidade das informações e as transmissões relativas ao sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação- SIOPE, ligado à Secretaria Municipal de Educação. Bem como as informações da escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD- REINF, NO E-CAC”;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4311

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AS TRANSMISSÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO- SIOPE, LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BEM COMO AS INFORMAÇÕES DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS EFD-REINF, NO E-CAC	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)	R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 28 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela prestação de serviços supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

VALTER LEDO QUEIROZ JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

1º ADITIVO CONTRATUAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-23DP-PMG****CONTRATO DE DISPENSA Nº 012-23DP-FMAS****LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 012-23DP-FMAS DA DISPENSA Nº 058-23DP-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E ASSOSSIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIJA FLOR:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de LOCATÁRIO e de outro lado **ASSOSSIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIJA FLOR**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.786.522/0001-60, localizada na Rua Djalma Mota Argolo, Bairro Beija Flor, n 13, Guanambi– BA, CEP: 46.430-000, através de seu Presidente em exercício, Sr. Marivaldo Santos Pereira, a seguir designado tão somente de LOCADORA resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 012-23DP-FMAS, oriundo da DISPENSA Nº 058-23DP-PMG

CONSIDERANDO, a solicitação por intermédio de Ofício o interesse na renovação do contrato nº 412-2024- SMAS/PMG, tendo em vista a necessidade de manter a locação de imóvel para sediar as ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 058-23DP-PMG** em nome da pessoa física **ASSOSSIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIJA FLOR**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Página 1 de 2

**1º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-23DP-PMG
CONTRATO DE DISPENSA Nº 012-23DP-FMAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4311

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á RUA DJALMA MOTA ARGOLO, Nº13-BEIJÁ FLOR MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA;

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA 12 (doze) meses	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO Á RUA DJALMA MOTA ARGOLO, Nº13- BEIJÁ FLOR MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA	SERVIÇO	12 (doze) meses	R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)	R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)	R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)	R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 05 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. – VALOR - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
LOCATÁRIO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BEIJÁ FLOR
LOCADORA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-23TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 98142-4290, através de seu Procurador, **JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio de ofício, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa a redução da demanda de alguns itens do serviço, no qual resultou na necessidade de supressão de itens previstos no projeto base, para a efetiva execução dos serviços destinados ao material e mão de obra da construção da biblioteca municipal, no município de Guanambi.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG**

A Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº.124-23TP-PMG**, em nome da empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido a supressão de aproximadamente **-4.54%** do valor contrato inicial, que corresponde a **-R\$56.879,90 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG

Página 1 de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

REFERÊNCIAS:			SINAPI: MARÇO 2023		PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI							
					ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		M: 71,22%	H: 115,15%						
			ORSE-SE: FEVEREIRO 2023		BDI DE SERVIÇOS: 30,24%		DATA:	25/06/2024						
							K=	63,00%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									FÍSICO			FINANCEIRO		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. UNIT C/BDI	TOTAL	ANTERIOR	ADITIVO	ACUMULADO	ANTERIOR	ADITIVO	ACUMULADO
3	ESTRUTURAL													
3.3	LAJES, VERGAS E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS													
3.3.3	LAJE_COBERTURA	Próprio	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM BLOCOS DE EPS, VIGOTA, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (VAR.+5). SOBRECARGA DE 150 KG/M2, VAO ATE 6,00 M, ESCORAS PARA PÉ-DIREITO DUPLO	m²	111,97	R\$140,17	R\$182,56	R\$20.441,24	111,97	-23,17	88,8	R\$20.441,24	-R\$4.229,91	R\$16.211,33
3.4	ESTRUTURA DO LOUNGE													
3.4.1	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FUNDAÇÃO													
3.4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	9	R\$53,51	R\$69,69	R\$627,21	9	-2,24	6,76	R\$ 627,21	-R\$ 156,10	R\$ 471,11
3.4.1.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	4,23	R\$32,44	R\$42,25	R\$178,72	4,23	-1,99	2,24	R\$178,72	-R\$ 84,07	R\$ 94,65
3.4.2	INFRAESTRUTURA													
3.4.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	12	R\$20,93	R\$27,26	R\$327,12	12	-3,3	8,7	R\$327,12	-R\$ 89,95	R\$ 237,17
3.4.2.2	7369	ORSE	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	4,77	R\$1.665,74	R\$ 2.169,46	R\$ 10.348,32	4,77	-1,33	3,44	R\$10.348,32	-R\$2.885,38	R\$7.462,94
3.4.3	SUPERESTRUTURA													

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

3.4.3.1	7369	ORS E	CONCRETO ARMADO FCK=30,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	m³	3,06	R\$1.665,74	R\$2.169,46	R\$6.638,55	3,06	-3,06	0	R\$6.638,55	-R\$ 6.638,55	R\$ -
3.4.3.2	101964	SIN API	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	50	R\$105,47	R\$137,36	R\$6.868,00	50	-50	0	R\$6.868,00	-R\$6.868,00	R\$ -
7	REVESTIMENTO													
7.1	ARGAMASSADO													
7.1.5	90407	SIN API	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	281,34	R\$36,79	R\$47,92	R\$13.481,81	281,34	-271,14	10,2	R\$13.481,81	-R\$12.993,03	R\$488,78
9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE													
9.1	98546	SIN API	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	79,42	R\$71,67	R\$93,34	R\$7.413,06	79,42	-40,51	38,91	R\$7.413,06	-R\$3.781,20	R\$3.631,86
9.2	98563	SIN API	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	m²	79,42	R\$23,99	R\$ 31,24	R\$ 2.481,08	79,42	-40,51	38,91	R\$2.481,08	-R\$1.265,53	R\$1.215,55
10	ESQUADRIAS													
10.2	90844	SIN API	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:	UN	6,00	R\$793,88	R\$1.033,95	R\$6.203,70	6	-2	4	R\$6.203,70	-R\$2.067,90	R\$4.135,80

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

			DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019											
10.8	94562	SIN API	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIV A. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24,47	R\$406,22	R\$529,06	R\$12.946,10	24,47	-24,47	0	R\$12.946,10	-R\$12.946,10	R\$ -
10.11	94559	SIN API	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIV A. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,50	R\$431,79	R\$562,36	R\$ 843,54	1,5	-1,50	0	R\$843,54	-R\$843,54	R\$ -
12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO													
12.2.1	QD_18	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$364,16	R\$474,28	R\$474,28	1	-1	0	R\$474,28	-R\$474,28	R\$ -
12.2.2	QD_24	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$381,16	R\$496,42	R\$992,84	2	-2	0	R\$992,84	-R\$ 992,84	R\$ -
12.2.3	QD_30	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO.	UN	1	R\$432,68	R\$563,52	R\$ 563,52	1	-1	0	R\$563,52	-R\$563,52	R\$ -

4º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

5º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-23TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 98142-4290, através de seu Procurador, **JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio de ofício, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de aumento nos quantitativos destinados ao material e mão de obra, destinada a execução da obra de construção da biblioteca municipal, no município de Guanambi.

CONSIDERANDO que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG**

A Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº.124-23TP-PMG**, em nome da empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **6.58%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 78.759,62 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos):**

5º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG

Página 1 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA”, atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG.															
REFERÊNCIAS: AS:		SINAPI: MARÇO 2023		PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI									
				ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		M:71,22 %		H:115,15 %							
		ORSE-SE: FEVEREIRO 2023		BDI DE SERVIÇOS:		30,24 %		DATA:		25/06/2024					
K=						63,00%									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										FÍSICO			FINANCEIRO		
ITE M	CÓDI GO	BA NC O	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT	V. UNIT C/BDI	TOTAL	ANTERI OR	ADITI VO	ACUMU LADO	ANTERIOR	ADITIVO	ACUMULAD O	
1			IMPLANTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.4	ADM PC-001	PRO PIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	12	R\$9.07 0,05	R\$11.812 ,83	R\$141.753,96	12	1	13	R\$ 141.753,96	R\$ 11.812,83	R\$ 153.566,79	
4			COBERTURA												
4.1	94216	SIN API	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	277,99	R\$ 142,35	R\$185,40	R\$51.539,35	277,99	48,55	326,54	R\$51.539,35	R\$9.001,17	R\$ 60.540,52	
4.2	94228	SIN API	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.AF_07/2019	M	127,17	R\$ 56,37	R\$ 73,42	R\$ 9.336,82	127,17	4,95	132,12	R\$9.336,82	R\$ 363,42	R\$ 9.700,24	
4.5	94231	SIN API	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	137,83	R\$ 33,35	R\$ 43,44	R\$5.987,34	137,83	24,85	162,68	R\$ 5.987,34	R\$1.079,48	R\$7.066,82	
6			ALVENARIA, FORRO, GRADIS E DIVISÓRIAS												
6.1	103357	SIN API	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.286,75	R\$ 35,83	R\$ 46,66	R\$ 60.039,76	1286,75	22,85	1309,6	R\$ 60.039,76	R\$1.066,18	R\$61.105,94	
6.5	99857	SIN API	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	8,00	R\$ 65,58	R\$ 85,41	R\$ 683,28	8	3	11	R\$ 683,28	R\$ 256,23	R\$ 939,51	
6.6	GUAR DA_C ORPO	Próp rio	Guarda corpo em tubo de aço galvanizado duplo, h=1,00m, Ø=5cm, chumbado em bloco de concreto com pintura de proteção zarcão 01 demão e pintura em tinta alquídica em 02 demãos colorida (exclusive base de concreto)	m	4,00	R\$97,91	R\$127,52	R\$ 510,08	4	2,4	6,4	R\$ 510,08	R\$ 306,05	R\$816,13	
6.7	96113	SIN API	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	281,34	R\$26,26	R\$34,20	R\$ 9.621,83	281,34	243,39	524,73	R\$ 9.621,83	R\$ 8.323,93	R\$ 17.945,76	

5º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

7	REVESTIMENTO													
7.1	ARGAMASSADO													
7.1.3	87893	SIN API	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	575,39	R\$ 4,90	R\$ 6,38	R\$ 3.670,99	575,39	295,45	870,84	R\$ 3.670,99	R\$1.884,97	R\$ 5.555,96
7.1.4	87530	SIN API	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	666,35	R\$29,03	R\$ 37,81	R\$ 25.194,69	666,35	295,45	961,8	R\$ 25.194,69	R\$ 11.170,96	R\$ 36.365,65
7.2	CERÂMICO													
7.2.1	87263	SIN API	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	281,34	R\$ 92,94	R\$ 121,05	R\$34.056,21	281,34	194,84	476,18	R\$34.056,21	R\$23.585,38	R\$57.641,59
7.3	PINTURA													
7.3.1	88485	SIN API	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2.061,94	R\$ 1,86	R\$ 2,42	R\$ 4.989,89	2061,94	136,3	2198,24	R\$ 4.989,89	R\$ 329,84	R\$5.319,73
7.3.6	88489	SIN API	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1395,59	R\$ 9,63	R\$ 12,54	R\$17.500,70	1395,59	136,3	1531,89	R\$ 17.500,70	R\$1.709,20	R\$ 19.209,90
10	ESQUADRIAS													
10.1 2	94570	SIN API	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,00	R\$ 136,41	R\$ 177,67	R\$ 533,01	3	1,5	4,5	R\$533,01	R\$ 266,51	R\$ 799,52
10.1 3	94573	SIN API	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR	m²	3,00	R\$ 160,65	R\$209,23	R\$ 627,69	3	24,47	27,47	R\$627,69	R\$ 5.119,86	R\$5.747,55

5º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

			E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019											
10.14	91338	SIN API	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, COM FIXAÇÃO PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,72	R\$ 443,85	R\$578,07	R\$ 3.884,63	6,72	3,78	10,5	R\$3.884,63	R\$ 2.185,10	R\$6.069,73
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380V)													
12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO													
12.2.4	QD_16	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 114,60	R\$ 149,26	R\$ 149,26	1	2	3	R\$ 149,26	R\$298,52	R\$ 447,78
TOTAL GERAL													R\$ 78.759,62	

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$ 78.759,62 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, que correspondente ao acréscimo de aproximadamente **6.58%** do valor do contrato, totalizando um montante global de R\$1.274.928,82 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de junho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MAX ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

5º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 003-23TP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, portador de cédula de identidade no 880691255 SSP/BA e CPF no 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MAX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.234.608/0001-60 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Genésio Cardoso, nº 466ª, Andar 1, Bairro Centro, no Município de Santo Estevão - BA - CEP: 44.190-000, Telefone (75) 98142-4290, através de seu Procurador, **JOSE DE MAGALHÃES CARDOSO NETO**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela Secretaria Municipal Infraestrutura, por meio de ofício, com respaldo do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, através da qual informa o aumento da demanda de serviço, no qual resultou na necessidade de adição de itens supervenientes que não estavam previstos no projeto base, para a efetiva execução dos serviços destinados ao material e mão de obra da construção da biblioteca municipal, no município de Guanambi.

CONSIDERANDO, que o art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG**

A Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do **CONTRATO Nº.124-23TP-PMG**, em nome da empresa **MAX ENGENHARIA LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de itens de aproximadamente **26.24%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$235.156,79 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis mil e setenta e nove centavos)**:

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA”, atendendo rigorosamente a TOMADA DE PREÇOS N° 003-23TP-PMG.														
REFERÊNCIAS:	SINAPI: MARÇO 2023			PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI								
				ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:		M: 71,22%		H: 115,15%						
	ORSE-SE: FEVEREIRO 2023			BDI DE SERVIÇOS:		30,24%								
								K=		63,00 %				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									FÍSICO			FINANCEIRO		
ITE M	CÓDI GO	BAN CO	DESCRIÇÃO	UND	QT D	V. UNIT	V. UNIT C/BDI	TOT AL	ANTERI OR	ADITI VO	ACUMUL ADO	ANTERI OR	ADITIVO	ACUMULAD O
2	Serviços de Movimentação de Terra													
2.8	13197	orse	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	UN	0,00	R\$180,27	R\$ 234,79	R\$ -	0	18	18	R\$ -	R\$4.226,22	R\$4.226,22
3	ESTRUTURAL													
3.3.10	VIGA BALDRAME DO GRADIL							R\$ -						R\$ 6.875,02
3.3.10.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,00	R\$332,75	R\$ 433,37	R\$ -	0	2,58	2,58	R\$ -	R\$ 1.118,09	R\$ 1.118,09
3.3.10.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,00	R\$195,32	R\$ 254,38	R\$ -	0	2,58	2,58	R\$ -	R\$ 656,30	R\$ 656,30
3.3.10.3	92465	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	0,00	R\$101,53	R\$132,23	R\$ -	0	25,8	25,8	R\$ -	R\$ 3.411,53	R\$ 3.411,53
3.3.10.4	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	0,00	R\$ 14,01	R\$ 18,25	R\$ -	0	25,16	25,16	R\$ -	R\$ 459,17	R\$ 459,17

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

3.3.10.5	92778	SINA PI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,00	R\$ 8,90	R\$ 11,59	R\$ -	0	106,12	106,12	R\$ -	R\$ 1.229,93	R\$ 1.229,93
3.4	ESTRUTURA DO LOUNGE													
3.4.3	SUPERESTRUTURA													
3.4.3.3	12398	ORSE	Estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Treliça UDC75, terças e vigas longitudinais em UDC 127 e 150, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada - R3	m²	0,00	R\$ 255,59	R\$ 332,88	R\$ -	0	48,55	48,55	R\$ -	R\$ 16.161,32	R\$ 16.161,32
4	COBERTURA													
4.6	100775	SINA PI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	0,00	R\$ 10,79	R\$ 14,06	R\$ -	0	438,92	438,92	R\$ -	R\$ 6.171,21	R\$ 6.171,22
5	PAVIMENTAÇÃO													
5.4	16	ORSE	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m²	0,00	R\$ 10,79	R\$ 14,06	R\$ -	0	107,25	107,25	R\$ -	R\$ 1.507,93	R\$ 1.507,94
6	ALVENARIA, FORRO, GRADIS E DIVISÓRIAS													
6.11	97624	SINA PI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAM ENTO. AF_12/2017	M³	0,00	R\$ 61,44	R\$ 80,02	R\$ -	0	67,13	67,13	R\$ -	R\$ 5.371,74	R\$ 5.371,74
6.12	97640	SINA PI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAM ENTO. AF_12/2017	M²	0,00	R\$ 1,20	R\$ 1,56	R\$ -	0	194,84	194,84	R\$ -	R\$ 303,95	R\$ 303,95

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

6.13	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	M²	0,00	R\$318,31	R\$414,56	R\$ -	0	148,27	148,27	R\$ -	R\$61.466,81	R\$61.466,81
6.14	153	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.08	M²	0,00	R\$52,42	R\$68,27	R\$ -	0	17,67	17,67	R\$ -	R\$ 1.206,33	R\$ 1.206,33
6.15	98655	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M²	0,00	R\$416,94	R\$543,02	R\$ -	0	13,34	13,34	R\$ -	R\$7.243,88	R\$ 7.243,88
6.16	11357	ORSE	Muro em alvenaria bloco cimento, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas concretas armado fck = 15,0mpa cada 3,00m, exclusive chapisco, reboco e pintura	m²	0,00	R\$88,24	R\$ 114,93	R\$ -	0	136,3	136,3	R\$ -	R\$15.664,95	R\$15.664,95
6.17	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	0,00	R\$ 35,31	R\$ 45,99	R\$ -	0	48,68	48,68	R\$ -	R\$2.238,79	R\$2.238,79
7	REVESTIMENTO													
7.2	CERÂMICO													
7.2.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	0	R\$13,31	R\$ 17,33	R\$ -	0	194,84	194,84	R\$ -	R\$3.376,57	R\$3.376,57
7.2.4	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	0	R\$ 62,24	R\$81,06	R\$ -	0	379,8	379,8	R\$ -	R\$30.786,58	R\$ 30.786,58
7.2.5	3655	ORSE	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, série d'orsay ou metalo, cores aracati-B2919, cromo-B2153, marmore-SG8408, ou similar	m²	0	R\$133,64	R\$ 174,06	R\$ -	0	100,56	100,56	R\$ -	R\$ 17.503,47	R\$ 17.503,47
7.2.6	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	m²	0	R\$ 9,85	R\$12,83	R\$ -	0	257,53	257,53	R\$ -	R\$3.304,10	R\$ 3.304,10
10	ESQUADRIAS													
10.15	4052	ORSE	Restauração de esquadria de madeira de obras	m²	0,00	R\$ 134,98	R\$ 175,80	R\$ -	0	83,43	83,43	R\$ -	R\$ 14.666,99	R\$ 14.666,99

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4312

			históricas aproveitamento de 75% - Rev. 04 02/2022												
11	VIDRAÇARIA														
11.3	102181	SINA PI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	0,0 0	R\$338,39	R\$440,71	R\$ -	0	82,28	82,28	R\$ -	R\$36.261,61	R\$36.261,61	
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380V)														
12.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO														
12.2.5	12305	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 32 disjuntores, SLIM, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	0	R\$314,54	R\$409,66	R\$ -	0	2	2	R\$ -	R\$819,32	R\$819,32	
TOTAL GERAL													R\$235.156,79		

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – Pela inclusão da prestação de serviços supracitados a contratada receberá a importância de **R\$235.156,79 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis mil e setenta e nove centavos)**, que correspondente ao acréscimo de aproximadamente 26.24% do valor do contrato, totalizando um montante global de **R\$1.510.085,61 (Um milhão, quinhentos e dez mil, oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 26 de junho de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MAX ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____

6º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003-23TP-PMG
CONTRATO Nº.124-23TP-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452-4507



SEXTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS
CONTRATO Nº 023-21PE-FMS

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-21PE-FMS POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através do FUNSAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, doravante denominado **CONTRATANTE MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 424.575.805-87, portadora da cédula de identidade nº 04.232.617-62, SSP/BA, residente à Rua Valeriano Ramos, nº 384, Ipiranga, no Município de Guanambi, telefone celular (77) 9.9977-9372 como **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CONSIDERANDO, que o veículo objeto do referido contrato, é destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canal, deslocamentos de equipes para as campanhas de combate à dengue e muriquia; apreensão de animais soltos em vias públicas da cidade e dos distritos, com reboque adaptado para transporte do mesmo; campanha de vacinação da Vigilância Epidemiológica e as vistorias da Vigilância Sanitária, uma vez que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de uma frota capaz de realizar todas as atividades supracitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



CONSIDERANDO, que o contrato teve assinatura no dia 14 de dezembro de 2021, estando assim vigente a 30 (trinta) meses, sendo facultada a administração pública a sua prorrogação com fulcro no artigo supracitado.

O referido contrato passa a ter a seguinte redação:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA 06 MESES							
ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	PRAZO DO ADITIVO ATUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Locação de veículos tipo caminhão a diesel, com 02 portas, carroceria e grade - Bom estado de conservação. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. Combustível por conta do Fundo Municipal de saúde. Destinado à coleta de pneus velhos, limpeza de bocas de lobo, desobstrução de canal, deslocamentos de equipes para as campanhas de combate à dengue e muriquoca.	Esp/Carga Caminhão/Carroceria aberta/ M.Benz/L608 D/Ano Fab. 1984/Mod. 1984 Placa: LGG-9377/Renavam: 00297559060 / Chassi: 30830212636 344	6 MESES	R\$ 3.833,33	R\$ 22.999,98	R\$ 114.999,90	R\$137.999,88

2. DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 22.999,98 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** totalizando um montante de **R\$ 137.999,88 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** cuja despesa correrá pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023-21PE-FMS**.

3. DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato será até **12/12/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de junho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MARIA MOREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Anna Victória Alves Teixeira
Função	Médica
Local	1º Centro de Saúde
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	25.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	KATIUSCIA SILVA OLIVEIRA
Função	PROFESSORA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vigência	03.06.2024 a 30.06.2024
Rescisão	27.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	LUCIENE DA SILVA ANDRADE
Função	PROFESSORA
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
Vigência	16.04.2024 a 31.12.2024
Rescisão	27.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	LUCINETE GONCALVES GOMES
Função	PROFESSORA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vigência	03.06.2024 a 30.06.2024
Rescisão	27.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARCIELE NERES DE JESUS
Função	PROFESSORA
Local	CM ADILIA CARDOSO DE MORAES
Vigência	03.06.2024 a 30.06.2024
Rescisão	27.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	MARIA MARCIA PEREIRA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Função	PROFESSORA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CETEP
Vigência	03.06.2024 a 30.06.2024
Rescisão	27.06.2024



RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	THAYMARA KELLY MORAES AVILA
Função	PROFESSORA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vigência	03.06.2024 a 30.06.2024
Rescisão	27.06.2024



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EMEI Jackson Pereira Baleeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário-mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ADELICE PEREIRA SOUZA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Pedro Barros .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALANA COSTA PIMENTEL



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Pedro Barros Prates .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALANE DA SILVA COSTA NOGUEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na EM Profª Josefina Teixeira de Azevedo .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ALMIR FAGUNDES NEVES NETO



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Adalgisia Ferreira Costa .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANA CARLA SILVA TEIXEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Adelice Magda .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	BELMYANE OLIVEIRA PEREIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM João Farias Cotrim .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CLAUDIA SIMONE TRINDADE OLIVEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Pedro Barros Prates .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CRESMILIA PEREIRA DA SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ercinia Montenegro Cerqueira
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	CRISTINA FRANCISCA SOARES CASTRO



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Adalgisia Ferreira Costa .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DANIELA DE CARVALHO LEAL FERREIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Maria Regina Freitas .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DENE MARY SILVA MAGALHAES SANTOS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Pedro Barros Prates .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	DIANA RODRIGUES NOGUEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Alzira Carolina da Silva Normanha .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EDNA DA ROCHA CALDAS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Colônia Agrícola de Ceraíma .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ELIENE BARBOSA LEAL DE MATOS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Anísio Cotrim Fernandes .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ELIENE CRISTINA ROCHA LEAL DA SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	EMANUELLE SANTOS RODRIGUES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Dr. Laert Ribeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	FRANCIO DOS SANTOS TEIXEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Profª Josefina Teixeira de Azevedo .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	GRACIANE MARTIELLE NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	HILDEBERTO WAGNER DE JESUS VIEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	IZABELA DA SILVA SOUZA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Colônia Agrícola de Ceraíma .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAMILLE MENDES DA SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Adelice Magda .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JANAINA PEREIRA DA SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Eudite Donato Vasconcelos .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JOELMA GOMES DOS SANTOS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Getúlio Vargas .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KEILA PATRICIA CARDOSO ROCHA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ercinia Montenegro Cerqueira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LARA BETHANIA LIMA SILVEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Maria Regina Freitas .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ercinia Montenegro Cerqueira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LENI PEREIRA GUIMARAES SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Eudite Donato Vasconcelos .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	LUCIANA MARIA PEREIRA ROCHA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EMEI Ver. Jackson Pereira Baleeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MALVINA NOVAIS RAMOS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Profª Adelice Magda .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCELA GOMES SANTOS



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR (A) , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CREIO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARCIA BRITO AZEVEDO COSTA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EMEI Ver. Jackson Pereira Baleeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA EFIGENIA MAGALHAES PAULO FERREIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Profª Josefina Teixeira de Azevedo .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA GORETTE DE SOUZA ROCHA SOARES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA HELENA GONCALVES OLIVEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Anísio Cotrim Fernandes .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARIA SOLANGE PAES NOGUEIRA TEIXEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Profª Adelice Magda .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARINETE NUNES BEZERRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Dr. Laert Ribeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	MARLIETE BEZERRA DE SOUZA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ver. Sebastião Moreira Malheiros .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NAIANE DA SILVA MELO



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ercinia Montenegro Cerqueira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	NUBIA ERLANE DA SILVA OLIVEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Getúlio Vargas .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CASSIA DIAS CASTRO GOMES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Pedro Barros .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SHIRLEY MOTA MAGALHAES MARQUES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Colônia Agrícola de Ceraíma .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SOLANGE APARECIDA FERNANDES COTRIM



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM José Neves Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário-mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	TAMIRES MACENA NEVES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na EM Colônia Agrícola de Ceraíma .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	TIAGO MIRANDA PEREIRA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Dr. Laert Ribeiro .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 30/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VILMA ALVES DA SILVA FOGACA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Nelsa Luzia Teixeira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	YARA UBIRATANIA ARAUJO SILVA BENEVIDES



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Prof. Celito Brito .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ZENAIDE PEREIRA FERNANDES SILVA



Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Ercinia Montenegro Cerqueira .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ZILEIDE DA SILVA LOPES



RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 30/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA

LEIA-SE:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSORA , local por este indicado para atender na EM Colônia Agrícola de Ceraíma .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário-mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA



RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 30/06/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VALDELUCIO FERNANDES DA CUNHA

LEIA-SE:

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de PROFESSOR , local por este indicado para atender na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	03/06/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	VALDELUCIO FERNANDES DA CUNHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB6A-0354-9682-8A5D-D621> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB6A-0354-9682-8A5D-D621



Hash do Documento

66e0bfb0e4e4952bf99bf1c96d6c584af3f3b690407c7a419c20e41a2e3e2033

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/06/2024 17:33 UTC-03:00